



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº 003/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº001/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Rua Fernando Bastos Júnior, 1525, Jd. Novo Horizonte torna público que sua Pregoeira Oficial instituída pela Portaria nº 035/2020 de 10/06/2020, publicada no Diário Oficial do Município aos 10 (dez) dias de Junho de 2020 estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Menor preço - Global”**, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Água Clara-MS, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Administrativo Interno nº 003/2021 a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e Termo de Referência, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 710/2009 e Decreto Municipal nº 006/2013.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o certame deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Câmara Municipal de Água Clara - MS é das 07 horas às 13 horas.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá no dia **25/03/2021 às 08h30min** na sala de reuniões da Câmara Municipal de Água Clara - MS, na Rua Fernando Bastos Júnior, 1525, Jd. Novo Horizonte, na Cidade de Água Clara - MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Decreto Municipal nº 006/2013;
- 1.5. Lei Municipal 710/2009;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Água Clara/MS**, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, no horário das 8 horas às 12 horas, de segunda a sexta-feira.
- 3.2. Objetivando comunicação futura entre a Câmara Municipal e os licitantes, solicita-se que os interessados na retirada no edital preencham o RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL, que se encontra no Anexo IX e enviem à comissão permanente de licitação por meio do e-mail: cmaguaclara.licitacao@gmail.com ou façam a entrega pessoalmente no prédio da Câmara Municipal.
- 3.3. O não encaminhamento do RECIBO exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão, as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 4.2. A empresa licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela superveniência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente pregão e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.3. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela pregoeira ou por servidor lotado na divisão de licitações, desde que realizada no prédio da Câmara Municipal no horário de expediente, ou ainda pela juntada das folhas de órgãos da imprensa oficial onde tenham sido publicados.
- 4.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 4.5. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado, conforme dispõe dos arts. 42 a 48 da referida lei.
- 4.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores ou agentes públicos da Câmara Municipal.
- 4.7. Não será permitida a participação de pessoas que tenham como sócios e/ou proprietários cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Vereadores do Município de Água Clara/MS.
- 4.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio de empresas no presente pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

5.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO III)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante**.

5.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue a Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06.

5.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

5.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes distintos, no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em **envelopes opacos**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

6.2. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

7.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope "I" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

7.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço e o número do CNPJ;
- Número do Processo e do Pregão;
- Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, a Pregoeira considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

7.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO III do edital.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a, b, c, d, e" do subitem 8.2, caso já tenha apresentado no Credenciamento.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Geral de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 1.571 de 02 de Outubro de 2014: Certidão Conjunta Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante o seguinte documento:
 - e.1) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Atestado de Vistoria do Corpo de **Bombeiros** (AVCB)

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), a expedição é eletrônica e gratuita, encontrando-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – (www.tst.jus.br/certidões)).

8.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- b) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - b.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:
 - b.1.1) quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);
 - b.1.2.) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
 - b.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar da Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
 - b.3). As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.
 - b.4) Em atenção à Lei nº 11.598/2007 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM) e Resolução nº 16/2009 do CGSIM, e o art. 1.179 § 2º do Código Civil, fica dispensado de apresentar o documento da alínea "b" o Micro Empreendedor Individual (MEI), devendo para tanto apresentar o Certificado de inscrição.
 - b.5) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006 e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e declaração de Imposto de Renda do último exercício.

8.6. Declaração:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **ANEXO V**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**ANEXO VI**). Identificar quem assinou.

8.7. Disposições Gerais da Habilitação:

8.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.7.2. Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as três últimas guias de recolhimento, devidamente quitadas. A Pregoeira poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

8.7.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.7.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Pregoeira efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.7.5. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.5.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, **deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital, conforme art. 43 da Lei nº 123/06;**

8.7.5.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estará pelo próprio fato inabilitado.**

8.7.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.8. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Pregoeira a partir do original até o início da abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo III: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II").

9.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do ANEXO IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

9.3. Em sendo o caso, a declaração (**ANEXO III**) acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

9.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e a Pregoeira.

9.5. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

9.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficará sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

10.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima a pregoeira classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7. No certame será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.7.1. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

10.7.2. Para efeito do disposto no subitem 10.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 10.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

10.8. Quando houver discrepância:

10.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

10.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

10.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

10.9.1. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

10.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

10.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s).

10.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão em até 02(dois) dias úteis da sessão de abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, conforme prevê o Artigo 41, § 2º da Lei Federal de nº. 8.666/93.

11.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Câmara Municipal de Água Clara - MS das 07h00min às 13h00min, a Rua Fernando Bastos Júnior, 1525, Novo Horizonte – Município de Água Clara - MS. Não será aceito impugnação via fax.

11.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

11.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório;

12.1.2. Acolhidas às razões recursais pela Pregoeira este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

12.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a Pregoeira encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

13.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre a Câmara Municipal de Água Clara e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

13.2. A Câmara Municipal convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2.1. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

13.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.4. A vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

13.4.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

14.1. Os materiais de consumo do tipo gênero alimentício, higiene e limpeza, copa e cozinha serão entregues, no prazo de 48 horas, após a emissão/ciência da ordem de serviço, que será enviada por e-mail ou entregue na sede da contratada, sendo os materiais entregues de forma imediata na cozinha/copa no Prédio da Câmara Municipal localizado na Rua Fernando Bastos Junior, 1525, Bairro Novo Horizonte, Água Clara/MS, no horário de expediente da Câmara Municipal.

14.2. Os produtos serão submetidos à verificação/conferência pelo fiscal de contratos da Câmara Municipal devidamente nomeado, de acordo com as especificações constantes dos termos do edital.

14.2.1. Os produtos solicitados através da ordem de serviço deverão vir acompanhados do cupom ou nota de fatura, as quais serão tiradas cópias para que não corra risco de apagar e ao final conferidos com a nota fiscal pelo fiscal de contratos da Câmara Municipal, que atestando encaminhará para o setor responsável pelo pagamento. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail cmac.adm.aquaclara@gmail.com.

14.3. Cabe ao fornecedor a troca dos Produtos que vierem a serem recusados por não se enquadrar nas especificações contidas no edital ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14.4. A Câmara Municipal poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

14.5. Os produtos licitados terão que estar dentro das especificações do edital;

14.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, assim como a legislação de direito público regente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

15.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Os materiais serão solicitados mediante expedição da competente ordem de serviço, a qual será dada ciência a contratada pessoalmente ou por e-mail, garantindo-lhe o prazo de 48h, para a entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal. Tratando-se de envio da ordem de serviço por e-mail, o prazo acima iniciará no 1º dia útil posterior ao seu envio pela contratante. Os produtos entregues pela contratada deverão possuir prazo de validade no mínimo de 02 (dois) meses a contar da data de entrega e virem acompanhados da nota de fatura ou cupom, para serem conferidos ao final com a Nota Fiscal.

16.2 Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

16.3 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação e substituir os produtos que apresente irregularidades;

16.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

16.5 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

16.6 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

16.7 – Emitir Notas/Fiscais/Faturas após a entrega dos produtos;

16.8 – Oferecer plena garantia dos produtos entregues;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.9 – Fornecer a mão-de-obra para a entrega dos produtos;
- 16.10 – Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação e qualificação em conformidade com o Artigo 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 16.11 – A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de entrega e a fornecer os produtos, observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade e validade, bem como os prazos de fornecimento e de acordo com as especificações constantes no Edital e no termo de referência.
- 16.12 – Executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- 16.13 – Iniciar a execução dos serviços de entrega a partir da assinatura do contrato;
- 16.14 – Da execução do presente, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o empregado da CONTRATADA.
- 16.15 - A Contratada fica obrigada a entregar os produtos relacionados no Edital, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Câmara Municipal de Água Clara/MS, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;
- 16.16 – Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal, considerando-se que atividades normais da Câmara não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;
- 16.17 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela Contratante relacionados aos produtos adquiridos;
- 16.18 – Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos produtos e a outros bens de propriedade da Contratante desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da entrega dos produtos, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Câmara, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.
- 17.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Câmara.
- 17.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
- 17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 17.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, tais documentos deverão ser enviados para o e-mail: cmac.financeiro@gmail.com para conferência e atestado.
- 17.6. A (s) empresa (s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (Com a autenticação mecânica do pagamento).
- 17.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização de fornecimento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos Recursos consignados na Dotação Orçamentária 01.031.0001-3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:
- 19.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 19.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 19.1.4. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 19.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- 19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.7. Cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor contratado;

19.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

19.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

19.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

19.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

21.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

21.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos produtos adquiridos, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

21.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

21.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

21.5. A gestão da contratação será feita pelo Presidente da Câmara, pelo senhor(a) Saylor Cristiano de Moraes, CPF 923.626.991-53 e Cédula de Identidade RG nº 000751299 SSP/MS Já a Fiscalização do contrato será feita pela senhor(a) Lucimara Dutra, Conforme Portaria nº 036 de 22 de julho de 2020.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala de licitações das 7 horas às 13 horas, na Rua Fernando Bastos Júnior, 1525, Jd. Novo Horizonte, ou e-mail: cmaguaclara.licitacao@gmail.com.

22.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Lei complementar nº 123/06.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

22.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Fica designado como Pregoeira a Sra Marta Rosa dos Santos e como Equipe de Apoio os Srs Arnold Zozias de Souza e Rinaldo Marcos Rodão Júnior.

23. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelos sugeridos de Declarações
Anexo IV – Minuta de Contrato;

Setor de Licitações da Câmara Municipal de Água Clara – MS, 10 dias do mês de março de 2021.

Saylon Cristiano de Moraes
Presidente da Câmara Municipal
De Água Clara - MS

Marta Rosa dos Santos
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA JUSTIFICATIVA

1.1. A Câmara Municipal de Água Clara/MS planeja a reposição do estoque do Almoxarifado de materiais de higiene, limpeza e de consumo para a copa do referido órgão necessário para atender as demandas, visando à manutenção do fluxo de materiais aos diversos setores até 31/12/2021. Conforme comprova a necessidade da contratação de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, anexo.

1.2. A aquisição de materiais de higiene, limpeza e de consumo para a copa da Câmara Municipal por meio do Sistema de Registro de Preços é a opção adequada, pois os materiais serão solicitados de forma frequente e parcelados, conforme necessidades do órgão.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição e fornecimento de produtos de supermercado do tipo gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, materiais de higiene, limpeza e conservação e outros materiais de consumo para uso da Câmara Municipal de Água Clara/MS.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 que regulamentam a modalidade do Pregão, bem como o Decreto nº 7.892/2013 que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais normas contidas no Edital.

4 – DOS PRODUTOS E SUAS QUANTIDADES

4.1. A discriminação referente aos materiais de consumo e suas respectivas quantidades encontram-se relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. A quantidade dos materiais foi estimada por cálculo da quantidade média demandada para cada setor, com base no consumo realizado no período da contratação anterior, até o final do contrato.

4.3. Os materiais serão solicitados mediante expedição da competente ordem de serviço, a qual será dada ciência a contratada pessoalmente ou por e-mail, garantindo-lhe o prazo de 48h, para a entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal. Tratando-se de envio da ordem de serviço por e-mail, o prazo acima iniciará no 1º dia útil posterior ao seu envio pela contratante. Os produtos entregues pela contratada deverão possuir prazo de validade no mínimo de 02 (dois) meses a contar da data de entrega.

5 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA COMPRA

5.1. Os preços dos materiais considerados para a estimativa foram calculados com base na pesquisa de preços praticados na cidade de Água Clara - MS, posto que os valores a serem pagos à contratada, para todas as transações, serão aqueles constantes da ordem de compra para pagamento conforme estipulado no edital.

5.2. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Item	Descrição Objeto/ especificações	Med	Marca	Qtde
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
01	Camomila embalagem saquinho 30g	Pct		20
02	Erva Doce embalagem saquinho 30g	Pct		10
03	Canela em pau saquinho 30g	Pct		50
04	Cravo da Índia saquinho 30g.	Pct		50
05	Chá mate sabor natural a granel, com embalagem de 250 gr	Cx		50
06	Açúcar cristal, pacote com 5kg, com teor de sacarose mínimo de 99% p.p e umidade máxima de 0,3%	Pct		50
07	Café Extraforte torrado e moído de primeira linha saco de 500g	Pct		170
08	Bolacha doce de maisena pct 400gr	Pct		50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

09	Bolacha água e sal Crean Cracker 400gr	Pct	60
10	Achocolatado em pó instantâneo 400gr	Un	10
11	Adoçante líquido tipo sucralose 100ml	Un	15
12	Manteiga Extra com Sal de 500gr	Un	150
13	Suco desidratados sabor maracujá com 0,03% de suco, pcte com 25gr	Cx	40
14	Suco desidratados sabor caju com 0,03% de suco, pcte com 25gr	Cx	40
15	Suco desidratados sabor morango com 0,03% de suco, pcte com 25gr	Cx	40
16	Suco desidratados sabor limão com 0,03% de suco, pcte com 25gr	Cx	40
17	Suco desidratados sabor uva com 0,03% de suco, pcte com 25gr	Cx	40
18	Leite pasteurizado longa vida embalado em cx com 12 unidades de 1 litro cada	Cx	30
19	Pão Francês: peso 50gr. Formato fusiforme com adição de sal, compost de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, com entrega diária de aproximadamente 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 24h após a entrega	Kg	200
20	Água mineral 510ml sem gás, embalado em fardo com 12 unidades	Fardo	200
21	Água mineral 510ml com gás, embalado em fardo com 12 unidades.	Fardo	30
Valor Total R\$			
MATERIAL DE COPA E COZINHA			
22	Copo plástico descartável TRANSPARENTE de polipropileno atóxico, capacidade 180ml (estrutura firme e resistente a temperatura de 100°C) peso mínimo 60 acondicionado em embalagem com 100 unidades. OBS: O produto deve estar em conformidade com a norma ABNTBR	Pct	200
23	Copo plástico descartável TRANSPARENTE de polipropileno atóxico, capacidade 50ml (estrutura firme e resistente à temperatura de 100°C) peso mínimo 0,75g, acondicionado em embalagem com 100 unidades. OBS: O produto deve estar em conformidade com a norma ABNTBR	Pct	05
24	Lâmpada Led. Bulbo 100w alta potência. Mod TLN 190, soquete E40, voltagem autovolt(110-220), ângulo de abertura 120°, ICR: + 80, fluxo luminoso 7600 lúmens, eficiência luminosa 95 lm/w temperatura da cor 6400k branco frio vida útil 5000h	Un	25
25	Fósforo caixa de cartão impermeabilizada com lixa impressa, contendo 40 fósforos, maço com 10 caixas.	Maço	05
26	Garrafa térmica em inox, air pot slin . 1,800 L	Un	02
27	Guardanapo, confeccionado em papel branco de boa qualidade com boa capacidade de absorção, embalagem com 50 unidades, tamanho pequeno, medindo 20x23, cor branca.	Pct	100
28	Lixeira plástica com pedal 50 litros.	Un	02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

29	Lixeira plástica com pedal 30 litros.	Un	02
30	Cesto Plástico Lixeira Vazado 10 L	Un	10
31	Pano de Prato composto por tecido em 100% algodão na cor branca.	Un	25
32	Xícaras pequenas de louça para cafezinho, caixa com 06 unidades.	Cx	02
33	Coador de pano grande 16X28 100% algodão	Un	03
34	Taças água de 350ml ou aproximadamente	Un	20
35	Copos de vidro 300ml	Un	15
36	Faca de mesa/serra com lâmina em aço inox. Cabo em polipropileno, mais resistente que, mesmo após inúmeras lavagens, mantém suas características de formato e cor iniciais. Com 20cm.	Un	12
37	Colher de mesa em aço inox. Cabo polipropileno, mais resistente que, mesmo após inúmeras lavagens, mantém suas características de formato e cor iniciais.	Un	12
38	Garfo de mesa em aço inox. Cabo polipropileno, mais resistente que, mesmo após inúmeras lavagens, mantém suas características de formato e cor iniciais.	Un	12
39	Leiteira Caneco em Alumínio 3 Litros	Un	01
40	Faca Serrilhada Cortar Pão e Fatiar Camadas De Bolos	Un	01
41	Pilhas alcalinas palito AAA com 02 unidades	Un	50
42	Baterias Alcalina 9V	Un	25
43	Pilha alcalina AA2 com 04 unidades	Un	80
	Valor Total R\$		
MATERIAL DE LIMPEZA			
44	Álcool etílico 1000ml tipo etílico hidratado, produto de limpeza domestica, concentração 46INPM, o produto devera estampar no rotulo a frase "produto notificado na ANIVSA/MS" o nome do fabricante ou importador	Un	50
45	Álcool etílico em gel, hidratado 70° INPM, 440 ml, com válvula	Un	15
46	Refil Álcool etílico em gel, hidratado 70° INPM, 800 ml	Un	50
47	Água sanitária cloro ativo – acondicionado em embalagem de 2 litros.	Un	50
48	Bom ar, Aromatizante de ambiente Aerosol, lata de 360 ml.	Un	50
49	Detergente liquido frasco de 500ml, composto de tensoativos aniônicos coadjuvantes, preservantes componentes ativo linear.	Un	40
50	Desinfetante líquido ação germicida e bactericida. Embalagem 2 litros, Composição amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água, embalagem original de fabrica.	Un	50
51	Desinfetante limpador Ant. Bactéria Banheiro com fragrância ativa 500ml	Un	30
52	Escova para higienização de vaso sanitário com suporte, com cerdas de nylon.	Un	05
53	Esponja de louça dupla face, medindo 110x75mm de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, pacote com 3	Un	10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	unidades, de boa qualidade e resistente.			
54	Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação as esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo contar da embalagem a identificação do fabricante, contendo 8 unidades em cada pacote, no mínimo 60g.	Pct		05
55	Limpa vidro tipo liquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml c/ gatilho, aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Un		50
56	Limpador multiuso liquido, embalado em frasco plástico com capacidade de 500ml, aromas diversos, embalagem frasco de plástico, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Un		70
57	Luva de limpeza, em látex, interior de algodão, tamanhos variados – pares.	Un		10
58	Bota de borracha	Un		04
59	Pano de limpeza tipo flanela, 35x35 cm aproximadamente.	Un		40
60	Pano de chão, composto de 100% de algodão.	Un		30
61	Papel higiênico, folha dupla, branco, em rolos medindo 10cm x 50m. Pacote com 12 rolos	Pct		100
62	Guardanapo de papel folha dupla, medindo 32x33cm, resistente e macio e com alto poder de absorção – cor branca	Pct		60
63	Papel toalha de cozinha tipo folha dupla, picotada, cor branca (100% branco), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pcte com 02 rolos de 60 toalhas.	Pct		100
64	Sabão em pasta multi uso 500gr	Pote		20
65	Sabão em pó limpeza geral acondicionado, embalado, firme e resistente, embalagem 1kg caixas ou pacotes, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Cx		30
66	Sabão em barra, glicerinado, neutro, pedaço com 200g e pacote com 5 barras	Pct		10
67	Refil de 1 Litro de Sabonete liquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de lavanda, cereja com avelã, ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Un		40
68	Saco plástico para lixo de 50 litros, reforçado, polietileno de alta densidade, resistente, na cor preta, Indicado para lixo pesado, com medidas aproximadamente 63cm x 80cm, pacote com 10 unidades	Pct		150
69	Saco plástico para lixo de 100 litros, reforçado, polietileno de alta densidade, resistente, na cor preta, indicado para Lixo pesado com medidas aproximadamente 90cm x 100cm, pacote com 05 unidades	Pct		150
70	Saco plástico para lixo de 30 litros, reforçado, polietileno de alta densidade, resistente, na cor preta, Indicado para lixo pesado, com medidas aproximadamente 59cm x 62cm,	Pct		150



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	pacote com 10 unidades			
71	Vassoura, com cerda de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deve ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com o cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	Un		12
72	Rodo plástico com cabo, confeccionado com cabo plastificado de tamanho 120cm e o rodo confeccionado em plástico de tamanho 60cm.	Un		05
73	Rodo plástico com cabo, confeccionado com cabo plastificado de tamanho 120cm e o rodo confeccionado em plástico de tamanho 40cm	Un		05
74	Pá para lixo cabo longo	Un		05
75	Escova de tanque com base em madeira	Un		02
76	Vassoura tipo gari piaçava cepa plástica 60cm – dimensões 60x6xc8,5cm – cabo 1,40cm x 28mm	Un		02
77	Balde confeccionado em plástico, com capacidade de 12 litros, com alça de ferro para uso doméstico.	Un		05
78	Pote organizador de vidro 2l	Un		02
79	Aerossol Multi-inseticida Citronela – Peso 380 gramas volume 380 mililiters	Un		25
	Valor Total R\$.....			
RECARGA DE GÁS				
80	Recarga de gás 13 Kg	Un		08
	Valor Total R\$.....			

5.3. O Valor estimado para o presente processo é de R\$ **47.929,93 (Quarenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)** para o período de até 31/12/2021.

6- DO LOCAL DA ENTREGA

6.1. Câmara Municipal de Água Clara, localizada na Rua Fernando Bastos Júnior, 1525, Jd. Novo Horizonte, em dias de expediente, no horário de 07h00min as 13h00min.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O material deverá ser fornecido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, conforme item 4.3, deste Termo de Referência.

8 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. No fornecimento do material, deverá constar na embalagem e no produto o prazo de validade do mesmo, devendo ser, no mínimo, 02 (dois) meses, a contar da data do seu recebimento, no Setor de recebimento. O referido prazo deverá ser registrado pelo fabricante do produto, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua alteração.

8.2. Serão aceitos apenas materiais de qualidade e que atendam às especificações contidas no Termo de Referência, sendo que todas as informações contidas nas embalagens dos produtos a serem entregues, tais como marca, datas de validade e fabricação, entre outras, deverão estar completamente legíveis.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao fiscal de contrato, receber e conferir à qualidade, a quantidade, a validade e a integridade das embalagens para posterior atestar das Notas Fiscais;

9.2. O fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do material, encaminhando-os para pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.3. Verificada a entrega de materiais fora das especificações deste Termo de Referência, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o Fornecedor deverá, por conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da Câmara Municipal de Água Clara.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da compra.

10.2. A existência de preços registrados não obriga Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência, em igualdade de condições.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

11.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site: www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 e 27/04/2005) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

12.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Câmara, localizada na Rua Fernando Bastos Júnior, 1525, Jardim Novo Horizonte – Água Clara/MS.

12.4. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 e 27/04/2005).

12.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7. A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

13.8. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

12.9. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

12.10. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

12.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12.12. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.1. O Fornecedor deverá assegurar a qualidade dos produtos, a partir do recebimento dos produtos/materiais, no setor Câmara Municipal de Água Clara, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Água Clara - MS. Nos termos da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA-MS:

14.1 Acompanhar a entrega do material, por meio do setor de compras Câmara Municipal;

14.2 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos materiais, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;

14.3 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

14.4 Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

14.5 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações do Edital;

14.6 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas às formalidades constantes do Edital;

14.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

14.8 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

14.9 Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do produto;

14.10 Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

15.1. Declarar no ato de realização do pregão que, no caso de ser o vencedor, substituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação ao setor de compras da Câmara Municipal. Os materiais fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação, serão substituídos todos os materiais restantes deste item, sem ônus para Câmara Municipal de Água Clara/MS, no prazo máximo de 2 (dois) úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue.

15.2 Cumprir fielmente as obrigações definidas neste Termo de Referência e Anexos, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências neles contidas;

15.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

15.4 Comunicar a Câmara Municipal de Água Clara/MS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

15.5 Ficar responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, reparando-os às suas custas, sem que lhe caiba indenização por parte da Câmara Municipal;

15.6 Não transferir a outrem o objeto contratado;

15.7 Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

15.8 Repor os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição daqueles que estejam em desacordo com este Termo de Referência ou estejam com defeito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

15.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

15.10 Acatar todas as orientações do setor competente as Câmara Municipal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos da lei nº 8.666, de 1993;

15.11 Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

15.12 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material sem ônus adicionais para a Câmara Municipal;

15.13 A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

16.1 O custo total estimado para a presente aquisição será através de pesquisa de preços, a ser realizada no mercado local, pelo setor competente da **Contratante**, devendo ser apresentado o preço unitário e o preço total em planilha.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta dos Recursos consignados na Dotação Orçamentária 01.031.0001-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, para o presente exercício e para o exercício subsequente nas dotações próprias aprovadas na classificação orçamentária existentes desta Câmara Municipal de Água Clara.

18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária, que:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

18.2. A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **18.2.1.** No caso da infração ao subitem “a” supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do item homologado;

18.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos;**

18.2.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente;

18.3. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite **de 30 (trinta) dias;**

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, **após decorridos 30 (trinta) dias** sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com Câmara Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.4. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

18.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

18.6. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, para a aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

18.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratado.

18.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os produtos deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos n.º 607/2005 e n.º 1745/2006 – Plenário).

19.2. Deverão ser informadas as condições necessárias para o armazenamento adequado dos materiais, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresas autorizadas pelo mesmo.

19.3. Todos os produtos deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características.

Departamento da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Água Clara – MS, aos 16 dias de fevereiro de 2021

Gilberto da Rocha Mendes
Diretor Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. Processo Administrativo nº/ Pregão Presencial nº...../..... Câmara Municipal de
Água Clara-MS.
Identificação da Empresa

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ OU CPF:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/produtos/serviços abaixo discriminados.

Item	Descrição Objeto/ especificações	Med	Marca	Qtd e	Vlr Un	Vlr total
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
01	Camomila embalagem saquinho 30g	Pct		20		
02	Erva Doce embalagem saquinho 30g	Pct		10		
03	Canela em pau saquinho 30g	Pct		50		
04	Cravo da Índia saquinho 30g.	Pct		50		
05	Chá mate sabor natural a granel, com embalagem de 250 gr	Cx		50		
06	Açúcar cristal, pacote com 5kg, com teor de sacarose mínimo de 99% p.p e umidade máxima de 0,3%	Pct		50		
07	Café Extraforte torrado e moído de primeira linha saco de 500g	Pct		170		
08	Bolacha doce de maisena pct 400gr	Pct		50		
09	Bolacha água e sal Crean Cracker 400gr	Pct		60		
10	Achocolatado em pó instantâneo 400gr	Un		10		
11	Adoçante liquido tipo sucralose 100ml	Un		15		
12	Manteiga Extra com Sal de 500gr	Un		150		
13	Suco desidratados sabor maracujá com 0,03% de suco, pcte com 25gr	Cx		40		
14	Suco desidratados sabor caju com 0,03% de suco, pcte com 25gr	Cx		40		
15	Suco desidratados sabor morango com 0,03% de suco, pcte com 25gr	Cx		40		
16	Suco desidratados sabor limão com 0,03% de suco, pcte com 25gr	Cx		40		
17	Suco desidratados sabor uva com 0,03% de suco, pcte com 25gr	Cx		40		
18	Leite pasteurizado longa vida embalado em cx com 12 unidades de 1 litro cada	Cx		30		
19	Pão Francês: peso 50gr. Formato fusiforme com adição de sal, compost de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, com entrega diária de aproximadamente 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 24h após a	Kg		200		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	entrega				
20	Água mineral 510ml sem gás, embalado em fardo com 12 unidades	Fardo		200	
21	Água mineral 510ml com gás, embalado em fardo com 12 unidades.	Fardo		30	
	Valor Total R\$				
	MATERIAL DE COPA E COZINHA				
22	Copo plástico descartável TRANSPARENTE de polipropileno atóxico, capacidade 180ml (estrutura firme e resistente a temperatura de 100°C) peso mínimo 60 acondicionado em embalagem com 100 unidades. OBS: O produto deve estar em conformidade com a norma ABNTBR	Pct		200	
23	Copo plástico descartável TRANSPARENTE de polipropileno atóxico, capacidade 50ml (estrutura firme e resistente à temperatura de 100°C) peso mínimo 0,75g, acondicionado em embalagem com 100 unidades. OBS: O produto deve estar em conformidade com a norma ABNTBR	Pct		05	
24	Lâmpada Led. Bulbo 100w alta potência. Mod TLN 190, soquete E40, voltagem autovolt(110-220), ângulo de abertura 120°, ICR: + 80, fluxo luminoso 7600 lúmens, eficiência luminosa 95 lm/w temperatura da cor 6400k branco frio vida útil 5000h	Un		25	
25	Fósforo caixa de cartão impermeabilizada com lixa impressa, contendo 40 fósforos, maço com 10 caixas.	Maço		05	
26	Garrafa térmica em inox, air pot slin . 1,800 L	Un		02	
27	Guardanapo, confeccionado em papel branco de boa qualidade com boa capacidade de absorção, embalagem com 50 unidades, tamanho pequeno, medindo 20x23, cor branca.	Pct		100	
28	Lixeira plástica com pedal 50 litros.	Un		02	
29	Lixeira plástica com pedal 30 litros.	Un		02	
30	Cesto Plástico Lixeira Vazado 10 L	Un		10	
31	Pano de Prato composto por tecido em 100% algodão na cor branca.	Un		25	
32	Xícaras pequenas de louça para cafezinho, caixa com 06 unidades.	Cx		02	
33	Coador de pano grande 16X28 100% algodão	Un		03	
34	Taças água de 350ml ou aproximadamente	Cx		04	
35	Copos de vidro 300ml	Un		18	
36	Faca de mesa/serra com lâmina em aço inox. Cabo em polipropileno, mais resistente que, mesmo após inúmeras lavagens, mantém suas características de formato e cor iniciais. Com 20cm.	Un		12	
37	Colher de mesa em aço inox. Cabo polipropileno, mais resistente que, mesmo após inúmeras lavagens, mantém suas características de formato e cor iniciais.	Un		12	
38	Garfo de mesa em aço inox. Cabo polipropileno, mais resistente que, mesmo após inúmeras lavagens, mantém suas características de formato e cor iniciais.	Un		12	
39	Leiteira Caneco em Alumínio 3 Litros	Un		01	
40	Faca Serrilhada Cortar Pão e Fatiar Camadas De Bolos	Un		01	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

41	Pilhas alcalinas palito AAA com 02 unidades	Un		50		
42	Baterias Alcalina 9V	Un		25		
43	Pilha alcalina AA2 com 04 unidades	Un		80		
	Valor Total R\$					
MATERIAL DE LIMPEZA						
44	Álcool etílico 1000ml tipo etílico hidratado, produto de limpeza domestica, concentração 46INPM, o produto devera estampar no rotulo a frase "produto notificado na ANIVSA/MS" o nome do fabricante ou importador	Un		50		
45	Álcool etílico em gel, hidratado 70° INPM, 440 ml, com válvula	Un		15		
46	Refil Álcool etílico em gel, hidratado 70° INPM, 800 ml	Un		50		
47	Água sanitária cloro ativo – acondicionado em embalagem de 2 litros.	Un		50		
48	Bom ar, Aromatizante de ambiente Aerossol, lata de 360 ml.	Un		50		
49	Detergente liquido frasco de 500ml, composto de tensoativos aniônicos coadjuvantes, preservantes componentes ativo linear.	Un		40		
50	Desinfetante líquido ação germicida e bactericida. Embalagem 2 litros, Composição amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água, embalagem original de fabrica.	Un		50		
51	Desinfetante limpador Ant. Bactéria Banheiro com fragrância ativa 500ml	Un		30		
52	Escova para higienização de vaso sanitário com suporte, com cerdas de nylon.	Un		05		
53	Esponja de louça dupla face, medindo 110x75mm de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, pacote com 3 unidades, de boa qualidade e resistente.	Un		10		
54	Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação as esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo contar da embalagem a identificação do fabricante, contendo 8 unidades em cada pacote, no mínimo 60g.	Pct		05		
55	Limpa vidro tipo liquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml c/ gatilho, aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Un		50		
56	Limpador multiuso liquido, embalado em frasco plástico com capacidade de 500ml, aromas diversos, embalagem frasco de plástico, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Un		70		
57	Luva de limpeza, em látex, interior de algodão, tamanhos variados – pares.	Un		10		
58	Bota de borracha	Un		04		
59	Pano de limpeza tipo flanela, 35x35 cm aproximadamente.	Un		40		
60	Pano de chão, composto de 100% de algodão.	Un		30		
61	Papel higiênico, folha dupla, branco, em rolos medindo 10cm x 50m. Pacote com 12 rolos	Pct		100		
62	Guardanapo de papel folha dupla, medindo 32x33cm, resistente e macio e com alto poder de absorção – cor branca	Pct		60		
63	Papel toalha de cozinha tipo folha dupla, picotada, cor branca	Pct		100		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	(100% branco), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pcte com 02 rolos de 60 toalhas.					
64	Sabão em pasta multi uso 500gr	Pote		20		
65	Sabão em pó limpeza geral acondicionado, embalado, firme e resistente, embalagem 1kg caixas ou pacotes, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Cx		30		
66	Sabão em barra, glicerinado, neutro, pedaço com 200g e pacote com 5 barras	Pct		10		
67	Refil de 1 Litro de Sabonete liquido, aspecto fisico viscoso, com fragrância de lavanda, cereja com avelã, ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Un		40		
68	Saco plástico para lixo de 50 litros, reforçado, polietileno de alta densidade, resistente, na cor preta, Indicado para lixo pesado, com medidas aproximadamente 63cm x 80cm, pacote com 10 unidades	Pct		150		
69	Saco plástico para lixo de 100 litros, reforçado, polietileno de alta densidade, resistente, na cor preta, indicado para Lixo pesado com medidas aproximadamente 90cm x 100cm, pacote com 05 unidades	Pct		150		
70	Saco plástico para lixo de 30 litros, reforçado, polietileno de alta densidade, resistente, na cor preta, Indicado para lixo pesado, com medidas aproximadamente 59cm x 62cm, pacote com 10 unidades	Pct		150		
71	Vassoura, com cerda de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base dever ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com o cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	Un		12		
72	Rodo plástico com cabo, confeccionado com cabo plastificado de tamanho 120cm e o rodo confeccionado em plástico de tamanho 60cm.	Un		05		
73	Rodo plástico com cabo, confeccionado com cabo plastificado de tamanho 120cm e o rodo confeccionado em plástico de tamanho 40cm	Un		05		
74	Pá para lixo cabo longo	Un		05		
75	Escova de tanque com base em madeira	Un		02		
76	Vassoura tipo gari piaçava cepa plástica 60cm – dimensões 60x6xc8,5cm – cabo 1,40cm x 28mm	Un		02		
77	Balde confeccionado em plástico, com capacidade de 12 litros, com alça de ferro para uso doméstico.	Un		05		
78	Pote organizador de vidro 2l	Un		02		
79	Aerossol Multi-inseticida Citronela – Peso 380 gramas volume 380 mililiters	Un		25		
	Valor Total R\$					
	RECARGA DE GÁS					



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

80	Recarga de gás 13 Kg	Un	08		
Valor Total R\$					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

Sem mais para o momento, desde já agradecemos pela atenção e colaboração.

Carimbo da Empresa

Representante

Prazo para a apresentação da proposta:

_____/_____/_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
MODELO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara a Câmara Municipal de Água Clara – MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº/..... Edital de Pregão Presencial nº/.....

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.4. do Edital do Pregão Presencial n°....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Contador ou Técnico Contábil)

Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n° _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declaro a estrita observância ao
Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência
à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial n°/....., como a rescisão do
Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de Água Clara - MS.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n° _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins,
sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações
com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°/.....

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, higiene, limpeza, copa e cozinha, a serem entregues nas dependências da sede da Câmara Municipal de Água Clara – MS.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr° (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob n° _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Água Clara – MS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°/....., supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de dar lances, renunciar o direito de Interposição de Recurso.

_____ – _____, ____ de _____ de _____.

Nome do Diretor ou Sócio Gerente

RG n° _____

CPF n° _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/.....
PREGAO PRESENCIAL N°/.....

Razão Social: _____

CNPJ/CPF N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Água Clara – MS e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do E-mail: cmaguaclara.licitacao@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Pregoeira

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA E A EMPRESA

.....

I - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Fernando Bastos Júnior, 1525 – Jd. Novo Horizonte, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.410.160/0001-86, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr....., brasileiro, casado, portador do RG n.º SSP/MS, devidamente inscrito no CPF, n.º, residente e domiciliado na, , nesta cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, e a Empresa ,, estabelecida na Rua, CEP: na cidade de, Estado de devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por residente e domiciliado na Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e CPF:, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial nº/ , Processo nº/ , seus Anexos, e com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei nº 123/2006, Decreto Municipal 006/2013 e Lei Municipal nº 710/2009 subsidiariamente, na lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Pregão Presencial nº/..... do Processo nº/....., que faz parte integrante deste.

III - REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão tem por finalidade a aquisição de materiais de consumo do tipo gênero alimentício, higiene e limpeza, copa e cozinha, que deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal, na Rua Fernando Bastos Junior, 1525, Bairro Novo Horizonte, Água Clara/MS, conforme especificações constantes do edital e termo de referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1.Fica fixado o Valor Total do presente Contrato, por estimativa, em R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Câmara, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Câmara, que deverá ser entregue pessoalmente ou por e-mail.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. É condição para o pagamento do valor constante da **Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**, as quais deveram ser



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

enviadas através do E-mail: cmac.financeiro@gmail.com ou pessoalmente no prédio da Câmara Municipal para conferência e atestado das mesmas.

3.6. A (s) empresa (s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (Com a autenticação mecânica do pagamento).

3.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais serão solicitados mediante expedição da competente ordem de serviço, a qual será dada ciência a contratada pessoalmente ou por e-mail, garantindo-lhe o prazo de 48h, para a entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal. Tratando-se de envio da ordem de serviço por e-mail, o prazo acima iniciará no 1º dia útil posterior ao seu envio pela contratante. Os produtos entregues pela contratada deverão possuir prazo de validade no mínimo de 02 (dois) meses a contar da data de entrega.

4.2. Os produtos solicitados deverão vir acompanhados de nota de fatura e/ou cupom que será submetido à verificação/conferência pelo fiscal de contratos da Câmara Municipal devidamente nomeado, e ao final conferido com a Nota Fiscal de acordo com as especificações constantes dos termos do edital.

4.3. Cabe ao fornecedor a troca dos Produtos, que vierem a serem recusados por não se enquadrar nas especificações contidas no projeto ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

4.4. A Câmara Municipal poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.5. Os produtos de materiais de consumo do tipo Gênero alimentício, higiene e limpeza, copa e cozinha terão que estar dentro das especificações do edital e Termo de Referência;

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, assim como a legislação de direito público regente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência desse contrato será até/...../....., contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº./..... constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Entregar os Produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas no prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua Fernando Bastos Júnior, 1525, Jardim Novo Horizonte, observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade e validade, bem como os prazos de fornecimento e de acordo com as especificações constantes no Edital e no termo de Referência.

6.2 Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.3 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação e substituir os produtos que apresente irregularidades;

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.5 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

6.6 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.7 – Emitir Cupons/ Notas de fatura após a entrega dos materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, higiene, limpeza, copa e cozinha, bem como emitir notas fiscais dos materiais entregues.

6.8 – Oferecer plena garantia dos materiais de consumo a serem entregues;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.9 – Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação e qualificação em conformidade com o Artigo 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.10 – A CONTRATADA obriga-se a entregar e a fornecer os produtos, observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade e validade, bem como os prazos de fornecimento e de acordo com as especificações constantes no Edital e no termo de referência.
- 6.11 – Executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.
- 6.12 – Iniciar a entrega dos materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, higiene, limpeza, copa e cozinha; a partir da assinatura do contrato e após o envio da ordem de compra/serviço.
- 6.13 – Da execução do presente, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o empregado da CONTRATADA.
- 6.14 - A Contratada fica obrigada a executar os serviços de entrega dos produtos relacionados no Edital, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Câmara Municipal de Água Clara/MS, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;
- 6.15 – Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal, considerando-se que atividades normais da Câmara não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.
- 6.16 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela Contratante relacionados aos produtos entregues.
- 6.17 – Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos produtos e a outros bens de propriedade da Contratante desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da entrega, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº./..... constituem obrigações da Câmara Municipal:

- 7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda.
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
- 7.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
 - II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

- 9.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

11.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.2.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

11.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.7. Cometer fraude fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11.3.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

11.3.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

11.3.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

11.3.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do orçamento do exercício, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento de Despesa no sub elemento 01.031.0001-3.3.90.30.00.00

12.1. E Dotação que vier a ser substituída no Exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Água Clara – MS, ____ de _____ de _____.

Câmara Municipal
Contratante

.....X.....X.....X.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF n.

2. _____

Nome:
CPF n.